

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de elaboração do projeto do sistema de gases medicinais do Hospital Municipal José Xavier de Castro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do projeto técnico do sistema de gases medicinais do Hospital Municipal José Xavier de Castro é uma ação estratégica e prioritária para garantir a segurança, a conformidade normativa e a eficiência dos serviços prestados na unidade de saúde.

2.2. O sistema de gases medicinais é um componente essencial da infraestrutura hospitalar, sendo responsável pelo fornecimento contínuo e seguro de oxigênio, ar comprimido, vácuo e outros gases vitais ao funcionamento de setores como centro cirúrgico, pronto-socorro, enfermarias e demais ambientes assistenciais. A ausência de um projeto executivo devidamente elaborado compromete diretamente a execução de futuras obras de reforma e adequação, uma vez que não há base técnica segura que possibilite intervenções corretas e alinhadas com as normas vigentes.

2.3. O hospital atualmente opera com uma rede de gases cuja instalação carece de atualização e verificação técnica quanto à sua capacidade, eficiência e segurança. Nesse contexto, é fundamental realizar o diagnóstico das instalações existentes e, a partir disso, desenvolver um projeto completo e detalhado que contemple a integração com a infraestrutura atual, propondo melhorias e soluções compatíveis com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores.

2.4. A contratação visa não apenas atender às obrigações legais, mas também mitigar riscos técnicos e sanitários, prevenir falhas operacionais que possam colocar em risco a vida de pacientes e profissionais, e assegurar que quaisquer intervenções futuras ocorram de forma planejada, eficiente e com embasamento técnico adequado.

2.5. Diante do exposto, a contratação é justificada por sua relevância, urgência e pelo impacto direto na qualidade e segurança dos serviços hospitalares prestados à população.



3. DO VALOR

3.1. A estimativa de preços da prestação de serviços, encontram-se no orçamento requisitado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e pesquisas de preço realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.2. O valor contratado deverá incluir todos os custos relacionados, como materiais, mão de obra, transporte/ deslocamento e emissão dos certificados exigidos pelas normas vigentes.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PROJETO DE REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO – CONTENDO ANÁLISE DE NECESSIDADES, NORMAS E REGULAMENTOS, DESENHO DA PLANTA, MEMORIAL ORÇAMENTÁRIO E ART DESCRITIVO.	SERVIÇO	01

4.1.O presente serviço compreende a elaboração do projeto do sistema de gases medicinais do Hospital Municipal José Xavier de Castro, incluindo a verificação da capacidade e eficiência da instalação existente, com a devida proposição de melhorias para a planta atualmente em operação.

4.2. Por se tratar de uma reforma, o projeto deverá considerar a integração com as instalações já existentes. Quando tecnicamente viável, as redes implantadas poderão ser interceptadas, devendo as novas instalações respeitar os padrões de qualidade e eficiência das redes atuais, sem causar interferências negativas ao sistema em funcionamento.

4.3.É imprescindível a elaboração de uma lista quantitativa detalhada de todos os materiais que serão utilizados na execução da obra, acompanhada de especificações técnicas resumidas dos itens empregados. Essa lista deverá ser entregue em anexo ao projeto.

4.4.O projeto deverá ser apresentado de forma legível, clara e organizada, sem sobreposição de elementos gráficos e com identificação precisa de valores e textos. As pranchas técnicas deverão conter o máximo de detalhes possíveis, facilitando a interpretação do conteúdo, e deverão obedecer às normas da ABNT, com numeração sequencial.

4.5.A área computada na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deverá ser compatível com a área abrangida pelo projeto. A taxa referente à ART ou RRT está incluída neste serviço e deverá ser devidamente emitida e apresentada pelo responsável técnico.

5. DA PRESTAÇÃO

5.1. O prazo para começar a prestar o serviço será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

15.15.10.302.0210.2.075.3.3.90.39.00 Ficha: 0386.000 Fonte: 107.017

6.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos da:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada Goiás, CNPJ: 07.445.626/0001-50, com endereço na Rua Eduardo Soares Ferreira, S/N, Qd. 27, Lt.01, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás.
- c) Valor total;
- d) Menção ao presente procedimento de prestação e ao respectivo contrato.

7.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

7.4. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserve-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar com pontualidade os serviços solicitados.





CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

**Secretaria de
Saúde**

8.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente termo de referência.

8.3. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.4. Prestação de serviço, em conformidade com a legislação pertinente, no prazo indicados pela Administração, com estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. PENALIDADES

14

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente designado pela Administração, da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cachoeira Dourada, 06 de março de 2025.


ANÉSIA FAUSTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 138/2025